



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0065/2023

Publicação nº 0083/2023

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Autoriza o Poder Executivo a criar o "DISQUE-VERDE", para recebimento de denúncias de atividades degradadoras do meio ambiente”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

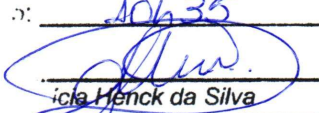
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o "DISQUE-VERDE", constituído de uma linha telefônica destinada a receber denúncias sobre atividades potencial ou comprovadamente degradadoras do meio ambiente, tais como queimadas, desmatamentos, poluições e afins, bem como a oferecer informações sobre a legislação ambiental.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início de sua vigência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 22 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Cafelândia
PROCOLO
Recebido em <u>23 / 11 / 2023</u>
Nº: <u>10635</u>

Maria Henck da Silva


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Autoriza o Poder Executivo a criar o “DISQUE-VERDE”, para recebimento de denúncias de atividades degradadoras do meio ambiente”**.

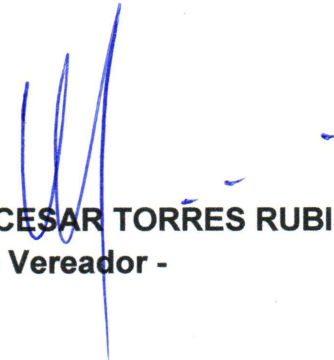
O presente projeto visa contribuir com a preservação do meio ambiente, visto que o “DISQUE-VERDE” se destina a ampliar a fiscalização de atividades que possam resultar em degradação ambiental.

Com a participação popular, as informações serão transmitidas diretamente ao setor competente, possibilitando aos fiscais uma identificação mais célere do descumprimento da legislação ambiental.

Importante ressaltar que, a propositura encontra respaldo no ordenamento jurídico pátrio, já que também cabe ao Poder Legislativo a iniciativa de propostas que visem resguardar os interesses comuns da sociedade, e o meio ambiente é, inegavelmente, um bem cuja preservação é interessante à coletividade, não só para a presente geração, mas também para as futuras.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 22 de novembro de 2023.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -